



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI Nº 5.549, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 51.233,94 (Cinquenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos) ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 5.450, de 11 de outubro de 2022, destinado a atender despesa orçamentária por Emenda Impositiva Individual do Vereador Ricardo Alexandre de Toledo para despesas de custeio visando a instalação de uma cobertura tipo tela sombreiro na entrada de alunos do Centro Educacional Antônio de Mattos Barros, no Loteamento Jardim Alberto Ronconi, neste município, assim classificado:

**01 – EXECUTIVO**

**07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**003 – SEÇÃO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0051.2054 – Suporte Pedagógico/Administrativo do Ensino Fundamental.

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 51.233,94

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 220.0005

**ARTIGO 2º** – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 – EXECUTIVO**

**15 – Encargos Gerais do Município**

**001 – Despesas Gerais e Especiais da Administração**

99.999.0069.2122 – Reserva de Contingência.

714 - 9.9.9999 – Reserva de Contingência.....(-) R\$ 51.233,94

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 08 de março de 2023.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de março de 2023.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**